

## CIDADES

## URBANISMO

DF - invasão

Moradores que invadiram as margens do Lago Paranoá têm 15 dias para derrubar, por conta própria, construções irregulares. Além de aplicar multas, governo promete demolir edificações ao final do prazo

# Semarh quer orla liberada

HELENA MADER  
DA EQUIPE DO CORREIO

**O**s moradores de lotes com ocupações irregulares à beira do Lago Paranoá devem derrubá-las em no máximo 15 dias. O prazo foi fixado ontem pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Semarh), que começou a notificar os responsáveis pelas construções ilegais às margens do espelho d'água. A legislação ambiental proíbe edificações em uma área de 30 metros a partir do lago. Mas muitos lotes ainda exibem cercas, píeres, churrasqueiras e até quadras de esportes a poucos passos do reservatório artificial. O governo quer evitar as polêmicas derrubadas e por isso deu mais uma oportunidade para que os moradores desobstruam a área espontaneamente. Até o final da semana, a Semarh pretende notificar 22 moradores dos lagos Sul e Norte.

A queda-de-braço entre o governo do Distrito Federal e os proprietários em situação irregular começou há mais de um

ano, quando o GDF deu três meses para a adequação às leis ambientais. Mas o prazo se esgotou e as prometidas derrubadas não aconteceram. O principal objetivo da desocupação da orla do lago é recuperar as áreas degradadas e democratizar o acesso à margem do espelho d'água. A Semarh espera que o problema das ocupações irregulares seja resolvido dentro do prazo estipulado, mas promete agir caso as notificações não sejam atendidas. O Sistema Integrado de Vigilância, Preservação e Conservação de Mananciais do DF (Siv-Água) e o Serviço Integrado de Vigilância do Solo (Siv-Solo) são os órgãos do governo que ficarão responsáveis pelas derrubadas, caso elas sejam necessárias.

O subsecretário de Recursos Hídricos da Semarh, Pedro Celso Antonieto, revela que 32 moradores já fizeram derrubadas espontâneas e conseguiram o licenciamento ambiental. Ele espera que os proprietários que permanecem irregulares sigam o exemplo e retirem as

Carlos Vieira/CB 23.6.05



NO CONDOMÍNIO VILLAGES ALVORADA, PROPRIETÁRIO MONTOU UM QUIOSQUE DE PALHA DENTRO DO ESPelho D'ÁGUA

edificações nos próximos 15 dias. "Quem adaptou as construções e demoliu o que era proibido já obteve licenciamento ambiental. A multa pode ser reduzida se o proprietário se prontificar a regularizar as ocupações", explica.

## Legislação

Desde o ano passado, a equipe da Semarh visitou 524 casas às margens do Lago Paranoá. Os técnicos encontraram irregularidades em 182 lotes, mas os proprietários de 120 casas procuraram o órgão ambiental para regularizar a situação. Apenas 62 moradores receberam

autos de infração, com multas médias de R\$ 2,8 mil.

O governo baseia sua atuação no Decreto distrital 24.499 (*confira ao lado*), assinado pelo governador em março de 2004. O texto regulamenta as construções em áreas de preservação permanente e estabelece que tipos de edificação podem existir nos lotes à beira do espelho d'água. O decreto permite a construção de muro de arrimo, cais, píer de atracação, rampas, marinas, aterros e dragagens.

Para o Ministério Público do Distrito Federal, a legislação é permissiva e inconstitucional. O MPDF vai entrar com uma ação

civil pública, ainda nesta semana, questionando o decreto distrital e solicitando a desobstrução de toda a orla. De acordo com a promotora de Defesa do Meio Ambiente Kátia Lemos, o texto distrital contraria a Lei federal 4.771, de 1965, conhecida como Código Florestal. A legislação proíbe qualquer tipo de edificação dentro de áreas de preservação permanente. No caso do lago Paranoá, o limite de 30 metros deveria ser respeitado. "As construções só são permitidas se forem de interesse social ou utilidade pública. Mas o que vemos hoje é a privatização da orla", critica a promotora.

## O QUE DIZ A LEI

### Decreto distrital 24.499/04

- ✓ Regulamenta o licenciamento ambiental de obras em áreas de preservação permanente (APP) do Lago Paranoá

- ✓ Classifica como APP a faixa de 30m em projeção horizontal a partir da margem do lago

- ✓ Permite a construção de muro de arrimo, cais, píer, quebra-mar, rampas, marinas, aterros e dragagem nas APPs

### Lei federal 4.771/95

- ✓ Considera como área de preservação permanente as florestas e outras vegetações naturais ao longo de cursos d'água com largura mínima de 30m, no caso de reservatórios artificiais em área urbana (como o Lago)

- ✓ Determina que a supressão total ou parcial de APPs só é admitida com prévia autorização do Poder Executivo federal e para a execução de obras de interesse social ou utilidade pública

- ✓ Determina que, nas áreas urbanas, a fiscalização compete aos municípios e Distrito Federal

- ✓ Pune o infrator com três meses a um ano de prisão e/ou multa de um a cem salários mínimos